

À Secretária Municipal de Educação da Serra
Sr.ª Mayara Lima Candido

Em atenção ao Processo nº 37515/2026, referente à solicitação de informações acerca do atendimento ao público da Educação Especial no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino da Serra/ES, informa que:

A Educação Especial no Município da Serra fundamenta-se na perspectiva da educação inclusiva, compreendendo a educação como um direito de todos. Nesse sentido, visando assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem das crianças/estudantes público da Educação Especial, a Rede Pública Municipal de Ensino disponibiliza profissionais de apoio e serviços especializados, em conformidade com a Resolução CMES nº 232/2024, que institui as Diretrizes Municipais de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, bem como com a Resolução CMES nº 233/2024, que altera dispositivos da referida normativa.

Em atenção às solicitações apresentadas, seguem as informações:

1 – Quantitativo geral de matrículas por etapa:

Anos Iniciais: 31.423

Anos Finais: 15.099

CMEI: 21.456

2 – Quantitativo de estudantes público da Educação Especial por etapa:

Anos Iniciais: 3.369

Anos Finais: 1.442

CMEI: 1.778

3 – Todos os estudantes/crianças público da Educação Especial são identificados por meio de laudo médico e/ou ficha de análise pedagógica conforme previsto na Resolução CMES nº 232/2024.

4 - No que se refere à estrutura de atendimento da Educação Especial, a Secretaria Municipal de Educação dispõe atualmente de 1.042 (mil e quarenta e dois) Professores – MaPA / MaPB Educação Especial (Deficiência Intelectual, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, Bilíngue, Altas Habilidades e LIBRAS)



(sendo 268 em atendimento aos Centros Municipais de Educação Infantil e 774 nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental transitando nas classes de Fundamental I e II), 800 (oitocentos) Cuidadores para estudantes com deficiência e sendo 220 de 40h e 16 de 30h em atendimento aos Centros Municipais de Educação Infantil e 30 de 40h e 534 de 30h nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental transitando nas classes de Fundamental I e II), 599 (quinhentos e noventa e nove) Estagiários atuando no suporte as/aos crianças/estudantes público-alvo da Educação Especial, sendo 241 em atendimento aos Centros Municipais de Educação Infantil e 358 nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental transitando nas classes de Fundamental I e II).

5- A Secretaria Municipal de Educação dispõe do quantitativo mínimo necessário de profissionais para atendimento ao público da Educação Especial. As unidades de ensino encaminham, por meio de fluxo institucionalizado, as informações referentes ao quantitativo de estudantes público da Educação Especial e às suas especificidades. Com base nesses dados e em conformidade com a Resolução CMES nº 232/2024, que estabelece a tipologia e os critérios para a disponibilização de profissionais de apoio, são realizados os procedimentos de abertura de vagas e contratação. Destaca-se que a Rede municipal de Ensino da Serra conta com Atendimento Educacional Especializado em 74 (setenta e quatro) Salas de Recursos Multifuncionais, funcionando nos turnos matutino e vespertino, bem como conta com Atendimento Colaborativo, sendo a localização de profissionais e estagiários definida, conforme o fluxo de matrículas de crianças e estudantes público-alvo da Educação Especial, garantindo a adequação contínua do quadro funcional às necessidades da rede.

6 - No que se refere à existência de limitação legal ou orçamentária para a contratação de novos profissionais destinados ao atendimento da Educação Especial, esclarece-se que a admissão de servidores efetivos está condicionada aos limites estabelecidos pela legislação vigente, bem como às autorizações específicas expedidas pelos órgãos competentes, a exemplo do Comitê de Análise e Autorização de Despesa (COAD), no caso do cargo de professor. Assim, na hipótese de necessidade de ampliação do quadro, faz-se imprescindível a tramitação de nova autorização administrativa, com a devida solicitação de revisão e ampliação do limite previamente fixado.



No tocante ao cargo de cuidador para estudantes com deficiência, a contratação também observa os limites definidos em legislação própria aplicável – Lei Municipal nº 5966/2024.

Sob o aspecto orçamentário, cumpre destacar que as despesas com pessoal integram o conjunto global de gastos dessa natureza, classificadas na rubrica correspondente (natureza 3.1.90 e seus subelementos), não havendo distinção específica para contratações voltadas à Educação Especial. Dessa forma, eventuais ampliações no quadro de pessoal estão condicionadas ao limite geral de despesa com pessoal do ente municipal, em consonância com a legislação fiscal vigente.

7, 8 e 9 - Em relação à remuneração dos profissionais informa-se que o valor pago aos estagiários que atuam junto ao público da Educação Especial é de R\$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais). Para os cuidadores, a remuneração corresponde a R\$ 1.566,97 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para carga horária de 30 (trinta) horas semanais e R\$ 1.978,99 (mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) para 40 (quarenta) horas semanais. Já os professores MaPA - Educação Especial, responsáveis pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) possuem remuneração conforme o nível de carreira, sendo: Nível VI – R\$ 3.042,36 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos); Nível VII – R\$ 3.521,71 (três mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos); e Nível VIII – R\$ 4.076,71 (quatro mil e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

10 – A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Gerência de Educação Especial, não dispõe de um protocolo específico de gerenciamento de crises, considerando que tais protocolos são próprios da área da saúde. No entanto, a rede municipal de ensino adota orientações institucionais para situações de intensa mobilização emocional, previstas nas Diretrizes Municipais de Educação Especial.

11 – A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Gerência de Formação e a Gerência de Educação Especial, promove formação continuada em horário de trabalho, destinada a pedagogos, diretores, professores, cuidadores e estagiários que atuam diretamente com estudantes público da Educação Especial, ao longo de todo o ano letivo. Destaca-se, ainda, a realização anual do Seminário de Educação



Especial, no mês de setembro, bem como do Seminário de Práticas, espaço destinado à socialização e divulgação de experiências pedagógicas desenvolvidas nas unidades de ensino. Ressalta-se, também, a realização de seminários específicos nas áreas de deficiência visual, altas habilidades ou superdotação e da área da surdez, voltados ao aprofundamento das práticas pedagógicas e ao fortalecimento do atendimento educacional especializado.

Serra, 16 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Karolini
Galimberti
Pattuzzo Breciane

Assinado de forma digital
por Karolini Galimberti
Pattuzzo Breciane
Dados: 2026.04.17
09:47:55 -03'00'

Gerente de Educação Especial

Jamile Torres
do Vallis

Assinado de forma digital
por Jamile Torres do Vallis
Dados: 2026.04.17
09:48:45 -03'00'

Gerente de Recursos Humanos

